

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 8 de Julho de 2010

I

Série

Número 58

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 46/2010

Altera a Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto, que aprova a tabela que fixa as taxas a cobrar pela utilização de instalações desportivas da Região.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 46/2010****de 8 de Julho**

A presente Portaria vem proceder à segunda alteração da Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 123/2006, de 10 de Outubro, que aprova a tabela que fixa as taxas a cobrar pela utilização de instalações desportivas da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação e Cultura, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto, e n.º 12/2000, de 21 de Junho, aprovar o seguinte:

1.º

É alterado o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 96/2006, de 17 de Agosto, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 3.º
(Taxas)

1 -

- 2 - O pagamento das taxas é efectuado:
- a) No caso de utilização não regular, actividades com fins não desportivos e actividades desportivas com entradas pagas, obrigatoriamente, em momento anterior ao da utilização a que respeita;
 - b) Quando a utilização seja regular, até ao oitavo dia útil do mês seguinte àquele a que respeita a utilização.

2.1 - Para efeitos da alínea anterior, entende-se por utilização regular, toda a actividade que decorra num período superior a uma semana.

3 -

Artigo 2.º
Vigência

A presente Portaria produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional de Educação e Cultura, aos 4 de Fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)